



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE-PI

Av. Magalhães Filho - Bairro Marquês, Teresina-PI,

Telefone - (86) 3216-3211 -

CEP 64002-450

<http://www.ceepe.pro.br>

PORTARIA ADM/CEE/PI Nº 039/2024

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 em seu artigo 8º, § 1º e § 2º e artigo 18, Incisos I, II e III,

CONSIDERANDO a Lei nº 5.101/99, em seu art. 8º, § 1º,

CONSIDERANDO o Parecer CEE/PI nº 054/2004,

CONSIDERANDO, ainda, a comunicação contida no ofício 030/2023 do dia 07/05/2024, protocolado no CEE/PI, em 07/05/2024, encaminhando cópias da Lei nº 212/2021 de 13/09/2023, que cria o Conselho Municipal de Educação e Institui o Sistema de Ensino de Nossa Senhora dos Remédios (PI), Decreto nº 002/2023 de 16/01/2023, que homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, Portaria nº 002/2023 de 16/01/2023, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação e Ata de Posse do dia 13/01/2023 dos membros do Conselho Municipal de Educação de Nossa Senhora dos Remédios (PI),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a autonomia do município de Nossa Senhora dos Remédios (PI), nos termos da legislação que rege a matéria.

Art. 2º - Devolver, ao Conselho Municipal de Educação de Nossa Senhora dos Remédios (PI), os processos em tramitação neste Conselho Estadual de Educação referentes às escolas sediadas no município que integram o Sistema de Educação, sendo: Escolas Municipais da Educação Básica e Escolas da Educação Infantil da rede privada.

Art. 3º - Recomendar que os últimos atos autorizativos concedidos ao município ora autônomo, pelo Conselho Estadual de Educação, que possuam determinações a serem cumpridas, sejam acompanhados pelo Conselho Municipal de Educação para as providências cabíveis.

Art. 4º - Recomendar que o Conselho Municipal de Educação assuma, com base na sua legislação, a responsabilidade pela regulamentação das escolas jurisdicionadas ao seu Sistema de Ensino a partir da data desta Portaria.

Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina (PI), 07 de maio de 2024.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/05/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012392677** e o código CRC **C0AAFEB1**.